



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM N° 004/90 - JAB

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº 004/90 - PMC - desta data - que dispõe sobre a betenização dos valores relativos a subvenções autorizadas pela Lei nº 1578, de 08.12.89, na forma que especifica.

Tratando-se de matéria de relevante interesse, dada a sua natureza e finalidade, esperamos contar com o irrestrito e necessário apoio dos nobres Edis dessa Augusta Casa.

Renovamos na oportunidade os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Killer
GERALDO KILLER
-Prefeito Municipal-
-em exercício-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE VALTER MASCARIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 004
DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A BETENIZAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AS SUBVENÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI Nº 1578, DE 08.12.89, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GERALDO KILLER - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores relativos as subvenções autorizadas pela Lei nº 1578, de 08.12.89, ficam convertidos em BTNs (Bônus do Tesouro Nacional), mês base: janeiro/1990 (BTN = NCz\$ 10.9518).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de fevereiro de 1990.

GERALDO KILLER
-Prefeito Municipal-
-em exercício -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1578

DE 08 DE DEZEMBRO DE 1 989

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1990, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de NCz\$547.000,00 - (quinhentos e quarenta e sete mil cruzados novos), às seguintes entidades e respectivas importâncias:

I- para fins de manutenção geral da entidade

-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro-SP	NCz\$	2.000,00
-Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira-SP	NCz\$	2.000,00
-Sanatório Antonio Luiz Sayão- de Araras-SP . .	NCz\$	9.000,00
-Casa de Saúde Bezerra de Menezes-de Rio Claro-SP	NCz\$	2.000,00
-Fundação Dr. Amaral de Carvalho-de Jaú-SP . .	NCz\$	2.000,00
-Associação de Reabilitação Infantil Limeirense-ARIL- de Limeira-SP	NCz\$	15.000,00
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE)	NCz\$	60.000,00
-Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio-ACESAC- de Cordeirópolis	NCz\$	15.000,00
-Patrulha Mirim de Cordeirópolis	NCz\$	12.000,00
-Fundação Antonio Prudente- de São Paulo-SP . .	NCz\$	10.000,00
-Associação Beneficente de Cordeirópolis . . .	NCz\$	24.000,00
-Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis-NCz\$		36.000,00
-Consórcio de Promoção Social do Escritório Regional de Governo de Rio Claro-SP	NCz\$	54.000,00
-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis(SAAE)- transf. operacionais	NCz\$	100.000,00
-Clube Atlético Juventus- de Cordeirópolis . .	NCz\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

lei nº.1578-de 08.12.89

-continuação-

fls.02

-Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho- de Cordeirópolis NCz\$ 1.000,00
-Brasil Atlético Clube- de Cordeirópolis . . . NCz\$ 1.000,00
-Hospital Espírita "Dr. Cesário Motta Júnior" - de Piracicaba-SP NCz\$ 1.000,00

II- para realização de despesas de capital de entidade.

-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis NCz\$ 200.000,00

T O T A L NCz\$ 547.000,00

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades devem estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº.02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de dezembro de 1989.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de dezembro de 1989.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 0041/90 PMC 05/02/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente

J. mometti
JOSE OSMAR MOMETTI - Membro

MILTON ANTONIO VITTE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 004/90 PMC 05/02/90

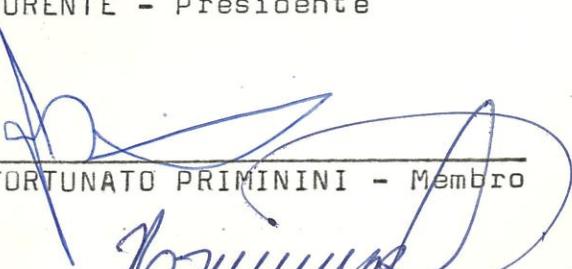
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


JOSÉ JORENTE - Presidente


JOSÉ FORTUNATO PRIMININI - Membro


HAROLDO DE JESUS MENEZES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

= P A R E C E R =

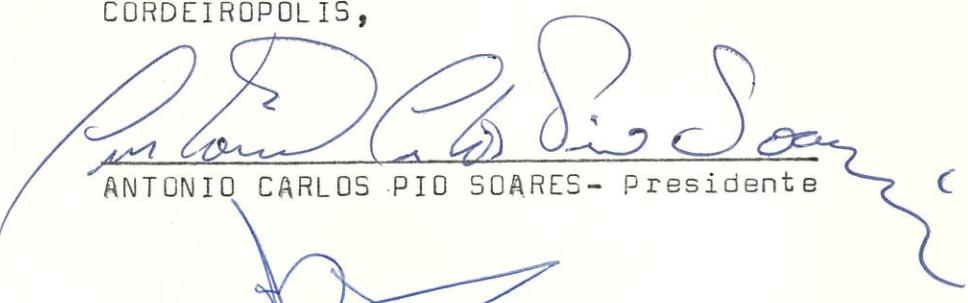
REF. PROJETO DE LEI Nº 004/90 -PMC- 05 / 02 / 90

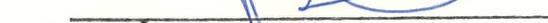
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES/ PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ANTONIO CARLOS PIO SOARES - Presidente


JOSE FORTUNATO PRIMINI - Membro


IRINEU ALVES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 004/190 PMC 05/02/190

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O/ MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

ISAIÉL JOSÉ FELIPPE - Presidente

JOSE OSMAR MOMETTI - Membro

CARLOS APARECIDO BARBOSA - Membro